Indicação

Nº do Protocolo: 2026041543000293

Nº SAPL: 0375/2026

Registrado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 1 de abril de 2026 às 15:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058182174_ce7881bb-ee4e-4aea-834d-75587e70aa1d

Autores:

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

INDICAÇÃO Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESPAÇOS DE CUIDADO E HIGIENE ÍNTIMA FEMININA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter a apreciação desta Casa o Projeto de Indicação abaixo consignado.

Certo da ciência de seus pares, roga-se que, caso aprovada, a presente proposição seja encaminhada ao Poder Executivo, a fim de que, após apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2026.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Rua Dr. Thompson Bulcão, 300 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 01/04/2026 12:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058182174_ce7881bb-ee4e-4aea-834d-75587e70aa1d

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESPAÇOS DE CUIDADO E HIGIENE ÍNTIMA FEMININA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a construção de Espaços de Cuidado e Higiene Íntima Feminina, destinado à instalação de estruturas adequadas em equipamentos públicos de grande circulação.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – assegurar dignidade, privacidade e bem-estar às mulheres em espaços públicos;

II – garantir condições adequadas de higiene íntima;

III – oferecer suporte a mulheres em período gestacional, lactante e menstrual;

IV – promover inclusão e acessibilidade.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 300 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 01/04/2026 12:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058182174_ce7881bb-ee4e-4aea-834d-75587e70aa1d

Art. 3º Os espaços deverão conter, no mínimo:

I – cabines individuais com isolamento adequado;

II – estrutura para troca de absorventes;

III – local reservado para amamentação;

IV – lavatórios com insumos básicos de higiene;

V – descarte apropriado de resíduos;

VI – acessibilidade universal.

Art. 4º A implantação observará critérios de prioridade, especialmente:

I – orla marítima;

II – terminais de transporte coletivo;

III – praças e parques;

IV – equipamentos públicos de grande fluxo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada para viabilização do Programa.

Art. 6º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2026.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 01/04/2026 12:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058182174_ce7881bb-ee4e-4aea-834d-75587e70aa1d

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa suprir lacuna relevante na infraestrutura urbana, reconhecendo que os espaços públicos historicamente não foram planejados considerando as necessidades específicas das mulheres.

A Constituição Federal assegura, em seu art. 1º, III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, bem como estabelece, nos arts. 6º e 196, o direito à saúde como dever do Estado. Tais garantias abrangem não apenas o acesso a serviços de saúde, mas também condições mínimas de higiene e bem-estar.

A ausência de espaços adequados impacta diretamente mulheres em período menstrual, gestantes e lactantes, restringindo inclusive o uso pleno da cidade.

Portanto, a medida ora sugerida representa avanço civilizatório, alinhado às diretrizes de inclusão, saúde pública e justiça social.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Rua Dr. Thompson Bulcão, 300 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 01/04/2026 12:43
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058182174_ce7881bb-ee4e-4aea-834d-75587e70aa1d

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 1 de abril de 2026 às 12:42

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775058182174_ce7881bb-ee4e-4aea-834d-75587e70aa1d

Documento assinado por

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO